

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1527/86

Interessada : Prefeitura Municipal de Altinópolis

Assunto : Solicita autorização para instalação e
funcionamento de uma classe de Educação Infantil

Relatora : Consª Cecília Vasconcellos L. Guaraná

Parecer CEE nº 1426/87 Aprovado em 30/09/87
CONSELHO PLENO

1 - Histórico

A Prefeitura Municipal de Altinópolis, através da Coordenadoria da Rede Municipal de Ensino, encaminhou documentos a este Colegiado, quando da vigência da Deliberação CEE nº 18/78, solicitando a instalação e o funcionamento de uma classe de Educação Infantil, junto à EEPG "Cel. Joaquim da Cunha".

Às fls. 30, consta parecer da D.E de Franca.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso foram aprovados pelo Parecer CEE nº 802/85.

2 - Apreciação

Trata o protocolado de pedido de instalação e funcionamento de uma classe de Educação Infantil, junto à EEPG "Cel. Joaquim da Cunha".

Consta de fls. 21, declaração da Diretora da supracitada escola, cedendo uma sala à Prefeitura de Altinópolis.

Embora o processo tenha dado entrada na vigência da Deliberação CEE nº 18/78, foi analisada nos termos da Deliberação CEE nº 26/86.

A Prefeitura Municipal de Altinópolis criou uma Coordenadoria da Rede Municipal de Ensino que coordena e orienta toda

a rede escolar do município.

O Parecer CEE nº 802/85 aprovou o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

A interessada atendeu o disposto no Artigo 5º da citada Deliberação.

A D.E de Franca enviou relatório de vistoria (fls. 30) com parecer favorável ao atendimento do solicitado.

3 - Conclusão

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento de uma classe de Educação Infantil, junto à EEPG "Cel. Joaquim Cunha", localizada na Rua Carlos Gomes, 170, em Altinópolis.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso da rede escolar de educação infantil do município, em pauta, foram aprovados pelo Parecer CEE nº 802/85.

Envie-se, à interessada, cópia deste Parecer.

CEPG, em 14 de agosto de 1987

a) Consª Cecília Vasconcellos L. Guaraná

Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de setembro de 1987

a) Consª JORGE NAGLE

Presidente